

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 07/02/2011 às 15h16

Valéria / Mat. 46957

MPV-520



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 520/2010

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR

DEPUTADA ALICE PORTUGAL

PARTIDO

PCdoB

UF

BA

PÁGINA

1/1

Inclua-se o seguinte § 2º ao Art. 10, renumerando-se os demais:

Art. 10.

§ 1º.

§ 2º. Pelo menos um dos membros do Conselho Administrativo será escolhido pelo Ministro da Educação entre os indicados pelas universidades que dispõem de hospitais universitários em sua estrutura, na forma em que vier a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

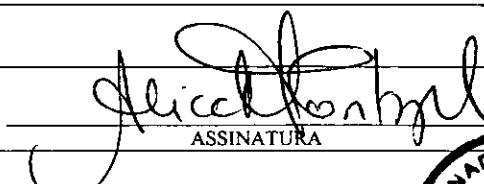
Justificação

Essa Empresa será constituída para prestação de serviços às universidades. É importante que a representação dessas entidades esteja presente no Conselho de Administração para assegurar que o pressuposto constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão esteja presente nas diretrizes de ação da empresa.

07/02/2011

DATA

ASSINATURA


SENADO FEDERATIVO
FI 57
MPV-520/10
SAOM